



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e onze minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Antonio Pontes de Aguiar Filho; e a Senhora Juíza Eleitoral Amanda Almeida Waquim. Compareceu ainda o Juiz substituto Ferdinando Serejo Sousa, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Juraci Guimarães Junior. Em seguida, foi aprovada a ata da 63ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2023, pela tarde. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600006-63.2021.6.10.0024

Procedência: Anapurus - 24ª Zona Eleitoral de Brejo

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à cota de gênero - Eleições 2020)

Recorrentes: Partido Patriota de Anapurus, Wanderson Douglas da Silva Oliveira, Moises de Sousa Monteles, Alcino Oliveira Santos Junior, Francisco das Chagas Rocha de Sousa, Abdias Alves de Sousa, Maria Joana Vieira da Silva Neta, Edmara Mendes Viana, Leane Lago Cardoso, Vanderle Lago Cardoso, Josiel Teixeira da Costa

Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842

1º Recorrido: Comitê Municipal do PC do B - Partido Comunista do Brasil

Advogado: Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22189, Nayana Galdino da Conceição – OAB/MA 10.894

2º Recorrido: Reinaldo Klauck Vieira

Advogados: Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Pedro Henrique Guimarães – OAB/MA 15.667, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22189, Nayana Galdino da Conceição – OAB/MA 10.894

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal afastaram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, apenas para excluir a declaração de inelegibilidade imposta à candidata, inaplicável em sede de Ação de Impugnação de Mandato Eletivo – AIME, nos termos do voto do relator. Sustentação oral da advogada Lorena Costa Pereira (OAB/MA 22189), pelos recorridos.

2.

Procedência: Fortuna - 60ª Zona Eleitoral de São Domingos do Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta fraude à cota de gênero - Eleições 2020)

1º Recorrente: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista - PDT

Advogados: Drs. Aline Morais Mendes – OAB/MA 18.999, Carlos Augusto Moraes – OAB/MA 3.715, Caio Marcelo Oliveira Porto – OAB/MA 15.710, Victor Meirelles Sousa Oliveira – OAB/MA 13.821, Flávio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9.023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9.022, Társis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20.582, Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21.352, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22.074

2º Recorrente: Phablo Emmanuel Carneiro Pinheiro

Advogado: Dr. Caio Marcelo Oliveira Porto – OAB/MA 15.710

1ºs Recorridos: Diretório Municipal do Partido Progressistas, Sebastião Rogério Lima Dos Santos, Roberto Luís Rodrigues da Silva Missias, José Alberto Souza de Novais

Advogado: Dr. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

2ºs Recorridos: Francisco das Chagas dos Santos Silva, José Gomes da Silva, Ronaldo Silva Carvalho, Luís Fernandes Leite, Tânia Marcia de Sousa Rocha Júlio

Advogado: Dr. Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

3ºs Recorridos: Gildenor Gomes de Sousa, Eliezio Pereira de Almeida, Josilene Bezerra Veras, Onofre Reis Barbosa Junior, Gardênia Rosa Lima, Maria Juma Gonçalves dos Santos, Cícera Tatiana Almeida Passos e Silva

Advogado: Dr. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal afastaram a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral dos advogados Wendel Ribeiro Silva (OAB/MA 21.352), pelo primeiro recorrente; e Luann de Matos Oliveira Soares (OAB/MA 24.599), pelos terceiros recorridos.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602288-15.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo partido Podemos - Eleições 2022)

Requerente: Cleomar Tema Carvalho Cunha

Advogados: Drs. Lucianny Alves Costa – OAB/MA 12.438, Luanny Alves Costa – OAB/MA 14.309, Antonio César Dias da Silva Filho – OAB/MA 16.713, Thiago Borges de Araújo Matos – OAB/MA 15.259, Bruno Ferreira de Sousa – OAB/DF 57.928

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 21.411,47 (vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e sete centavos), relativo às irregularidades envolvendo recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do relator.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602228-42.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo PSC – Partido Social Cristão, bem como embargos de declaração em face do parecer técnico conclusivo - Eleições 2022)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: Sirlan Silva Sousa

Advogada: Dra. Luciane Craveiro da Silva Cunha – OAB/MA 14.317

MÉRITO

Requerente: Sirlan Silva Sousa

Advogada: Dra. Luciane Craveiro da Silva Cunha – OAB/MA 14.317

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 506,96 (quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos, por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do voto do relator. Embargos não conhecidos à unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dez horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 22/01/2024, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 22/01/2024, às 18:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 22/01/2024, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 23/01/2024, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 28/01/2024, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/01/2024, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 31/01/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/02/2024, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA ALMEIDA WAQUIM, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/02/2024, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2016776** e o código CRC **FBBC5623**.

0013587-86.2023.6.27.8000	2016776v2
---------------------------	-----------